

PROCESSO PRA 2026/7759

PREGÃO Nº 49/2026

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará eletronicamente o PREGÃO nº 00/2026, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para atualização tecnológica do Data Center da Tecnologia da Informação**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Mapa de Riscos, Anexo III - Termo de Referência, Anexo IV – Pesquisa de Mercado, Anexo V - Declaração Unificada, Anexo VI - Modelo de Proposta Realinhada, Anexo VII - Minuta de Contrato e Anexo VIII - Deliberação Consuni 77/2024.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço do Lote.**

1.1.2. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado.**

1.1.3. Dotação orçamentaria: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação:** 12.122.0104.4003.449052 e 12.122.0104.4003. 339040.

1.1.4. Valor estimado: **O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 5.000.876,52** (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

1.1.5. **Início do recebimento das Propostas:** 01 de agosto de 2026.

1.1.6. **Fim do Recebimento das Propostas e documentos:** 09h30 de 17 de agosto de 2026.

1.1.7. **Abertura e avaliação das propostas:** 09h35 de 17 de agosto de 2026.

1.1.8. **Início da etapa de lances:** Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.9. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.1.10. **Local / Plataforma:** Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas **Impedidas de Licitar e Contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas **Declaradas Inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. Para participação na licitação, o Licitante deverá **prover a sua inscrição e credenciamento** através do **Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br)**.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de

identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, **devendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimentos da plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.**

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema** ou à **Universidade de Taubaté, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro (a) da Universidade de Taubaté, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e **até a data e hora marcadas** para abertura da sessão, **os licitantes deverão encaminhar proposta** com a descrição do objeto ofertado e preço **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, quando, então, se **encerrará automaticamente** a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté **não se responsabiliza por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como **outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**

4.3. O licitante **deverá** elaborar a sua proposta **com base no edital e seus anexos**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.3.1. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.**

4.4. O licitante **deverá** enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

4.4.1. Nos itens de serviço no campo marca e modelo poderá ser escrito **SERVIÇO** ou **NÃO SE APLICA**.

4.5. **Todas** as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** o Licitante e, havendo divergência entre as **condições da Proposta e as Cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, prevalecerão as últimas.**

da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.7. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

4.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

4.9. Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.

4.10. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á **mediante comando do pregoeiro**, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a **comunicação** entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema.

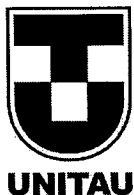
5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. **A proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.**

5.5. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A **não desclassificação** da Proposta **não pressupõe** sua **aceitação definitiva**, uma vez que o objeto ofertado não foi tecnicamente avaliado. Será levada a efeito após seu julgamento definitivo

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes **deverão encaminhar lances exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15. A etapa de lances da sessão (**disputa aberta**) terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá um período de tempo **de até 10 (dez) minutos**, **aleatoriamente determinado e encerrado**, na qual será **automaticamente encerrada** a fase de lances.

5.16. **Encerrado o prazo** previsto no subitem anterior, o **sistema abrirá oportunidade** para que o autor da proposta de **menor valor** e os que apresentaram preços **até 10% (dez por cento)** superiores aquele, possam **ofertar lance final e fechado** em **até 05 (cinco) minutos**, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

5.16.1. Não havendo **pelo menos 03 (três) propostas nas condições estabelecidas** no subitem 5.16, poderão os **autores dos melhores preços**, na ordem de classificação, até o **máximo de 03 (três)**, participarem do **lance final e fechado** nas condições acima.

6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexequível.

6.2.1. Considera-se valor inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de **necessidade de suspensão** da sessão pública para realização de **diligências**, o pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, após o término da etapa de Lances, os **documentos abaixo elencados.**

7.1.1 Caso o licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro **concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances**, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso o licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado. O Pregoeiro iniciará a análise dos

mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual **descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários - ICMS (INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA), expedida pelo Órgão Fazendário Estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei. Serão aceitas outras Certidões nos casos em que não haja separação (inscritos ou não inscritos) no Ente Federativo da sede do Licitante.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

7.5.2.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, que comprovem o fornecimento e implementação de solução de data center, contemplando, no mínimo:

7.6.1.1. Item 1: fornecimento e instalação de servidor(es) de data center, com armazenamento, switch e demais componentes e acessórios necessários para a interligação dos equipamentos;

7.6.1.2. Item 2: software de virtualização;

7.6.1.3. Item 3: execução de serviços de migração e adequação de máquinas virtuais (VMs), incluindo migração para o software de virtualização, treinamento e suporte técnico.

7.6.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.6.3. O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado (res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

7.6.4. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou nota(s) fiscal(is) deverão conter, obrigatoriamente:

7.6.4.1. Prazo contratual e as datas de início e término;

7.6.4.2. Local da execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos;

7.6.4.3. Descrição detalhada da natureza da prestação dos serviços e dos produtos fornecidos;

7.6.4.4. Quantidades executadas ou fornecidas;

7.6.4.5. Caracterização do bom desempenho do licitante (em caso de atestados ou certidões);

7.6.4.6. Dados de identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato);

7.6.4.7. Nome e cargo do signatário (em caso de atestados ou certidões);

7.6.4.8. Nome e assinatura do representante legal da empresa emitente (em caso de atestados ou certidões).

7.6.5. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante já executou pelo menos um (1) fornecimento e execução em cada item, de natureza e complexidade semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

7.6.6. A Universidade de Taubaté poderá entrar em contato com a(s) empresa(s) declarante(s) para verificação das informações prestadas e validação da autenticidade dos documentos apresentados.

7.7. Das Declarações

7.7.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.10. Caso o licitante declarado vencedor seja enquadrado como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, o mesmo **terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública**, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se **beneficiar no disposto no subitem anterior, não o fizer dentro do prazo estipulado**, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. **É facultado ao Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação **proceder diligências** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como ME e EPP, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, **cabará ao Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para **decidir se admite ou não o recurso**, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez **admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando **os demais licitantes**, desde

logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar **do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões **ou**, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. **Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública**, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. **Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, se for o caso, **constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto** da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2. Antes da adjudicação do objeto, em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, a vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA REALINHADA de todos os itens vencidos por meio da plataforma Compras BR, e no caso de planilha orçamentária para obras de engenharia, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis.

10.2.1. A **PROPOSTA REALINHADA** deverá seguir o modelo constante do Anexo I deste edital.

10.2.2. Para o item 1 do lote, cuja natureza da despesa corresponde à aquisição de patrimônio, o valor da contratação não pode passar o valor reservado correspondente ao montante autorizado pelo crédito suplementar aprovado pela Lei Municipal nº 6.235, de 12 de junho de 2026.

10.3. Após o envio da documentação prevista no subitem **10.2**, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **celebração de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este edital como **Anexo VI**, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do Objeto.**

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do Edital.**

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o conforme Deliberação Consuni nº 077/24, anexo VI do edital, à seguinte penalidade:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em receber Ordem de Compra/Nota de Empenho.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. A CONTRATADA **prestará garantia de execução do objeto** desta contratação, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;

d) fiança bancária.

11.3.1. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

11.3.2. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

11.3.3. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11.3.4. Se o **valor da garantia for utilizado**, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA **deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

11.3.5. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

11.3.6. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3.7. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

11.3.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

11.3.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento);

11.3.11. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.4. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.4.1. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.4. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

12. DAS COMINAÇÕES

12.1. A aplicação de sanções administrativas está regulamentada conforme Deliberação Consuni nº 77/2024, Anexo VI do edital.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) a advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não couber imposição de penalidade mais grave; as determinações do gestor/fiscal do

contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.2. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto na Deliberação Consuni nº 077/2024.

12.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. **O prazo de execução do objeto será conforme cronograma estabelecido**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

13.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja formalmente apresentada pela Contratada dentro do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa detalhada e documentação comprobatória dos fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior. A análise e aprovação da prorrogação caberão exclusivamente ao Setor Requisitante, que avaliará os fundamentos apresentados e decidirá sobre a concessão ou não da prorrogação.

13.3. Local de execução: **Central de Tecnologia da Informação**, localizada à **Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 160, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail infra@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4114, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

14.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

14.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

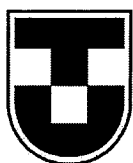
14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de **esclarecimento e impugnação** deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma **www.comprasbr.com.br**.

15.2. **Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da**



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado **em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no sítio www.unitau.br/licitacoes.**

16.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
DEPARTAMENTO:

OBJETO:

DOCUMENTO:

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

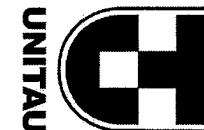
Pró-reitoria de Administração
Central de Informática

Contratação de empresa especializada para atualização tecnológica do Data Center da Tecnologia da Informação

PRA 2026/7759

1	LICITAÇÃO DESERTA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	PROMOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras	Replicação dos itens em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
2	LICITAÇÃO FRACASSADA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	PROMOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras	Replicação dos itens em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
3	ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO DEVIDO A APONTAMENTOS DOS LICITANTES OU IMPUGNAÇÃO	PARALISAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	2-MÉDIO	MÉDIO	Mitigar	IDENTIFICAR E AJUSTAR OS PONTOS NO EDITAL, ETP, TR E ANEXOS, PASSÍVEIS DE QUESTIONAMENTOS POR PARTE DOS LICITANTES	Requisitante/ Equipe de Planejamento de Contratação	1. Garantir que os requisitantes e outros servidores envolvidos no processo licitatório respondam prontamente, quando necessário. 2. Suspensão da licitação para revisão dos artefatos da contratação	1. Requisitante e equipe do Planejamento de Contratação Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica 2. Requisitante/ equipe do Planejamento de Contratação
4	NÃO ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO	INVIABILIDADE DOS EVENTOS	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais		MÉDIO	Mitigar	ACOMPANHAR JUNTO AO VENCEDOR DO CERTAME O AGENDAMENTO DA ENTREGA	Requisitante	1. Verificar possível aquisição com o segundo colocado; 2. Abertura de novo processo de compras	Serviço de Licitações e Compras


Marilene Ap. Ramos dos Santos Otta
Encarregada de Compras
Serviço de Serviço de Licitações



ANEXO II

MAPA DE RISCO

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
Fone: (12) 3625-4226/4228 - Fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência (TR) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

ANEXO IV

PEQUISA DE MERCADO

 UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo	

Ano: 2026

Número: 188

Comprador: 637807 - MATILDE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS OLAH

Descrição: SC 1184 - DATA CENTER

Seq	Grupo Material	Item	Qtde	U.M.	Valor Médio	Maior Valor	Menor Valor
Descrição/Desc. Complementar							
Fornecedor			Cotação		Valor Total	Marca	Prazo Ent.
1	63	0130160006	1,0000	CJ	5.664.770,61	9.876.530,00	3.267.781,84
SOLUÇÃO DE SERVIDOR DE DATA CENTER,							
COM ARMAZENAMENTO, CONTEMPLANDO SWITCH, INSTALAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES/ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ONFORME							
DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.							
O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LT					3.267.781,84		60 - Dias
A-4 COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS					3.850.000,00		60 - Dias
RIGEL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI					9.876.530,00		60 - Dias
2	63	0180010179	1,0000	SER	475.186,48	670.085,00	237.997,27
SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO							
O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LT					237.997,27		60 - Dias
RIGEL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI					517.477,18		60 - Dias
A-4 COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS					670.085,00		60 - Dias
3	63	0630020650	1,0000	SER	334.107,17	480.791,52	245.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MIGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MÁQUINAS							
(VMS) INCLUINDO: MIGRAÇÃO PARA O SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E TREINAMENTO							
O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LT					245.000,00		60 - Dias
RIGEL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI					276.530,00		60 - Dias
A-4 COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS					480.791,52		60 - Dias

VALOR TOTAL

Médio: 6.474.064,26
Maior: 11.027.406,52
Menor: 3.750.779,11

O valor reservado foi calculado com base na tabela abaixo e autorizado pelo senhor Pró-reitor de Administração, conforme autorização anexo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	1	SOLUÇÃO DE SERVIDOR DE DATA CENTER, COM ARMAZENAMENTO, CONTEMPLANDO SWITCH, INSTALAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES/ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	CONJUNTO	R\$ 3.850.000,00
	2	SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO.	1	SERVIÇO	R\$ 670.085,00
	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MIGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS (VMS) INCLUINDO: MIGRAÇÃO PARA O SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E TREINAMENTO.	1	SERVIÇO	R\$ 480.791,52
TOTAL					R\$ 5.000.876,52

Ao Setor de Controle de Despesas,

Autorizo a reserva no valor total de R\$ 5.000.876,52, considerando o crédito suplementar e o saldo de dotação orçamentária.

Encaminhe-se os autos para o registro de reserva orçamentária. Após, ao Serviço de Licitações para continuidade do certame.

Taubaté, 27 de julho de 2026.

Prof. Me. Sandro Luiz de Oliveira Rosa
 Pró-reitor de Administração

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

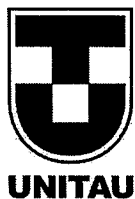
A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO nº ____/2026, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO Nº 49/2026

Processo PRA nº 2026/7759

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **contratação de empresa especializada para atualização tecnológica do Data Center da Tecnologia da Informação**, conforme especificações constantes do Anexo III, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	Item	Descrição	QTD.	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
01	01	SOLUÇÃO DE SERVIDOR DE DATA CENTER, COM ARMAZENAMENTO, CONTEMPLANDO SWITCH, INSTALAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES/ ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	CONJUNTO	
	02	SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO	01	SERVIÇO	
	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MIGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS (VMS) INCLUINDO: MIGRAÇÃO PARA O SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E TREINAMENTO	01	SERVIÇO	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.



II) O prazo de execução será de _____ (____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:

CNPJ empresa nº/.....-..... Inscrição Estadual nº
Estado Inscrição Municipal nº Município Endereço
..... CEP Telefone
..... Fax nº da conta corrente
Banco Agência Praça
para fins de pagamento.

) VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo _____



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____

Função na empresa _____

....., de de 2026.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo V) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com assinatura do licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste MODELO.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 2026/7759

Licitação: Pregão nº 49/2026

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e Deliberação Consuni 077/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização tecnológica do Data Center da Tecnologia da Informação.

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2026, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para atualização tecnológica do Data Center da Tecnologia da Informação**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Lote	Item	Descrição	QTD.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SOLUÇÃO DE SERVIDOR DE DATA CENTER, COM ARMAZENAMENTO, CONTEMPLANDO SWITCH, INSTALAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES/ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INTER-LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA	01	CONJUNTO		
	02	SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO	01	SERVIÇO		
	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MIGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS (VMS) INCLUINDO: MIGRAÇÃO PARA SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E TREINAMENTO	01	SERVIÇO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução do objeto é conforme o cronograma abaixo, contado a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato:

1ª ENTREGA (Item 1)
Até 90 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente a Assinatura do Contrato
• Armazenamento modular de dados (storage) de entrada/médio porte • Switch SAN • Servidor tipo rack de alto desempenho CONTRATANTE, para realização em conjunto da conferência, testes iniciais de energização da solução de servidor, compatibilidade e funcionamento de todo o hardware.

2ª ENTREGA (Item 2)
Até 30 dias úteis contados a partir da 1ª entrega
• Instalação e suporte para virtualizador baseado em KVM bare metal open source

3ª ENTREGA (Item 3)

Até 60 dias úteis contados a partir do aceite dos itens 1 e 2
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Migração de 75 a 100 máquinas virtuais do ambiente atual (VMware 6.7) com a devida adequação e treinamento de seis servidores no ambiente novo |
|--|

2.1.1. recebimento provisório do item 1 acontecerá pelo Almoxarifado Central em conjunto com o setor requisitante. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com a equipe da Central de T.I., quando a CONTRATANTE deverá informar ao Almoxarifado para que juntos façam o procedimento de recebimento. Posteriormente, a CONTRATADA deverá agendar a instalação dos equipamentos entregues no Data Center da CONTRATANTE, para realização em conjunto da conferência, testes iniciais de energização da solução de servidor, compatibilidade e funcionamento de todo o hardware.

2.1.2 Durante a fase de homologação do item 1 a CONTRATADA deverá fazer a instalação do software de virtualização ativando as subscrições.

2.1.3 Após a constatação do pleno atendimento às especificações técnicas e funcionalidades básicas da solução, bem como o funcionamento e compatibilidade do software de virtualização com a solução de servidor entregue, a Central de T. I. fará o ateste da nota fiscal dos itens 01 e 02.

2.1.4 Após o pleno funcionamento das máquinas virtuais (VMs) migradas em estado operacional de produção, a Central de T. I. fará o aceite na nota fiscal dos serviços referentes ao item 3.

2.1.5 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

2.1.6 O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

2.1.7 Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

2.1.8 A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

2.1.9 O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

2.1.10 O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

2.1.11 Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.12 Os agendamentos do cronograma de execução deverão ser realizados junto à Central de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, pelo e-mail infra@unitau.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2026.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável, para cada prestação, conforme cronograma de execução estabelecido na Cláusula 2.1.

§1º - A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas do respectivo arquivo eletrônico "XML" para o e-mail infra@unitau.br e almoxarifado@unitau.br para fins de ateste e processamento do pagamento. Os dados bancários completos e atualizados deverão constar obrigatoriamente na documentação fiscal.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§5º Os preços ofertados deverão compreender, além do lucro, todos os custos e despesas operacionais necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte (inclusive fretes), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros contra todos os riscos, garantias e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.

§ 6º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Os critérios de garantia estão especificados no item 3 deste Termo de Referência e deverão obedecer às condições estabelecidas individualmente para cada componente da solução.

4.2. O prazo de garantia da solução será de no mínimo 60 meses para os itens 1 e 2, após o recebimento definitivo pelo responsável.

4.3. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) executado(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

5.2. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

5.3. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

5.4. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

5.6. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

5.7. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

- 5.8. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.
- 5.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 5.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.11. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.12. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 5.13. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 5.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;
- 5.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- 5.16. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital, as seguintes:

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;



IV - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

9.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

9.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato, a fim de acompanhar o prazo de execução e pagamento dos períodos contratados.

14.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante da CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual.

15.2. Ficam designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Gestor do Contrato: _____, matrícula nº _____, e-mail _____, telefone: _____;

b) Fiscal Titular do Contrato: Jaqueline Blanco, Coordenadora da Central de Tecnologia da Informação, e-mail ceti@unitau.br, telefone (12) 3625-4111;

c) Fiscal Substituto: _____, matrícula nº _____, e-mail _____, telefone _____, que atuará nas hipóteses de afastamento, férias ou impedimento do fiscal titular.

15.3. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



16.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

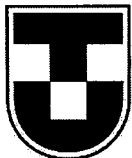
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO VIII
DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 077/2024

A Deliberação Consuni 77/2024 será disponibilizada como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.